



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2025**, a aquisição do objeto a seguir especificado, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 - **PAGAMENTO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PARTES DE TERRENO URBANO, COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA CATARINA, CONFORME DISPOSTO NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2025, E Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID.	01	AQUISIÇÃO DE TERRENO	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 306.000,00	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME: CLAUDIA SCHURT.
CPF: 777.092.339-53.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 – O pagamento em questão refere-se à aquisição de partes de terreno urbano, necessária para viabilizar a abertura de via pública e a posterior construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Catarina, conforme autorizado pelos Decretos Municipais nº 26, de 11 de março de 2025, e nº 40, de 25 de abril de 2025. A aquisição das áreas é medida essencial para a implantação do referido programa habitacional, que visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o direito à moradia digna, previsto na Constituição Federal. Além de contribuir para a política pública de habitação de interesse social, a abertura da via pública promoverá a integração urbana e o acesso adequado à infraestrutura básica, beneficiando não apenas os futuros moradores, mas também a comunidade do entorno. Diante do interesse público envolvido e do respaldo legal estabelecido pelos decretos municipais, justifica-se plenamente a realização do pagamento para a regularização da área destinada ao empreendimento.

4.2 - Ressalta-se que o valor total está previsto nos referidos Decretos que autorizam a aquisição. Em razão disso, não será elaborado FPP para a comprovação orçamentária.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para aquisição é imediato, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Fica estabelecido que os objetos serão aceitos:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

5.3 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.4 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme previsto no Termo de Acordo Administrativo.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 15 de maio de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC